



CONTRATO Nº 381/2021

“Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Ipameri e a empresa **PRODATA INFORMÁTICA LTDA.**”.

I – PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, doravante denominada **CONTRATANTE**;

1.2. A empresa **PRODATA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.744.987/0001-84, estabelecida à Av. C-104, nº 451, Qd 232, Lt 01 – Jardim América, Goiânia-GO, neste ato representada por Marcus Flávio Arruda de Almeida, brasileiro, solteiro, contador, portador (a) da CI RG nº 4578683 SPTC/GO, e CPF nº 936.339.981-87, residente e domiciliado na Rua Caiçara, Qd 136-A lote 16, apto 104, bloco Belvedere, Setor dos Afonsos na cidade de Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo Gestor do Município de Ipameri-GO.

III - DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e 21, na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste instrumento de contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA**, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº 010/2021, especificações e condições gerais de fornecimento contidas no anexo I do presente Edital, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES DA PROPOSTA	Unit	Meses	Total
01	1. Administração do Sistema 2. Sistema de Administração Tributária (IPTU, ITBI, ISS, cadastro, dentre outros) 3. Sistema de Atendimento e Ouvidoria 4. Sistema de Orçamento 5. Sistema de Planejamento Estratégico 6. Sistema de PPA, LOA, LDO 7. Sistema de Tesouraria Financeiro 8. Sistema de Contabilidade 9. Sistema de Protocolo e Controle de Processos Eletrônico 10. Sistema de Compras 11. Sistema de Licitação Sistema de Almoxarifado 12. Sistema de Contratos 13. Sistema de Gestão de Pessoal 14. Sistema de BI e Informações Gerenciais 15. Sistema de Patrimônio 16. Sistema de Portal de Serviços On-line 17. Sistema de Nota fiscal Eletrônica e Webservice 18. Sistema de Pregão Presencial 19. Sistema de Gestão Educacional (Unidade e Secretaria) 20. Sistema de Gestão de Saúde Pública (Unidades de atendimento e Secretaria) 21. Sistema de Gestão de Frotas 22. Sistema de Portal da Transparência	R\$ 27.300,00	09	R\$ 245.700,00
02	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E PARAMETRIZAÇÃO DA BASE DE DADOS ATUAL DOS MÓDULOS DO ITEM 1			
03	MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E CORRETIVA LEGAIS			
04	SUORTE IN-LOCO POR TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TODOS OS MÓDULOS DO SISTEMA INTEGRADO.			
				R\$ 245.700,00

V – DA FISCALIZAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10^o (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, mediante atestação a cargo do setor próprio do



PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Município e apresentação da nota fiscal, a ser emitida pela CONTRATADA, via ordem de pagamento própria, através de Banco ou Tesouraria, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento será efetuado em 09 (nove) parcelas iguais e sucessivas.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.4. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

5.5. O recebimento do(s) material (ais) objeto da licitação estará(ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

5.6. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

VI - DO PREÇO

6.1. O valor total deste Contrato é estimado em **R\$ 245.700,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais)**, conforme Termo de homologação do Pregão nº 010/2021.

VII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Somente serão repassados à CONTRATANTE, os reajustes oficiais autorizados pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços.

VII - DO PRAZO

8.1. O prazo do objeto constante deste instrumento de contrato será da data da assinatura até **31-12-2021**, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo art. 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

8.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).



IX - DOS RECURSOS

9.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados.

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1039	04.122.0052.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL	100	ORDINÁRIO	20211347	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

X – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;

c) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

d) prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;

e) cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

f) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

g) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

h) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

i) emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;

j) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros, realizando ainda a cada 06 (seis) meses backup (cópias de segurança), na modalidade FULL de forma a poder recuperar integralmente todas as informações sem a necessidade de outros backups;

k) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

l) os serviços objeto deverá ser entregues pela Contratada em bombas da empresa, no Município de Ipameri, através de requisições feitas pela Contratante ou por um responsável por ela indicada, devidamente assinadas e deverá no máximo em 48 h (quarenta e oito horas) após a emissão da ordem de compras, a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação;

m) entregar os serviços, conforme descritos neste termo de referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo corrigir quaisquer anormalidades sistêmicas que não esteja dentro do padrão de qualidade ou que não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

n) a Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, e a qualidade dos combustíveis de acordo com normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

o) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

p) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

q) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

r) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

s) arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade; e



t) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;

e) suspender o fornecimento de quaisquer serviços por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;

h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos bens e/ou prestação dos serviços;

i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;

j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

10.3.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será



descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

10.3.2. Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

10.3.4. Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

10.3.5. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

XI - DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;



b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;

c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;

e) manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.

11.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

11.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente Pelo Município de Ipameri, ou por acordo, na forma da Lei;

12.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIII - DA INADIMPLÊNCIA

12.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XIV – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

14.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GOIÁS, 07 de abril de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

PRODATA INFORMÁTICA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: